AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DE BENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS - GO								
Lote	**Descrição**	**Quant.**	**Placa**	**Valor Arrematado**	**Confirmação de Pagamento**	**Situação**	**Arrematante**	**CPF/CNPJ**
08	MATERIAIS DIVERSOS - SUCATAS	7 TON	-	R$ 4.000,00	PAGO	VENDIDO	Sucatas Raffa	01.026.721/0001-33

Nos Termos da Cláusula 12 e seguintes do Edital nº 002/2026 **LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS, tendo sido confirmado o pagamento, os arrematantes acima descritos estão aptos a retirada dos bens a partir do dia 19/08/2026 com horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.**

Destaco que os bens deverão ser retirados pelos arrematantes na garagem municipal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

PESSOA FÍSICA: a) Documento de identificação constituído pela cédula de identidade; b) Documento de inscrição no CPF.

PESSOA JURÍDICA: a) Documento de identificação do representante legal, constituído pela cédula de identidade; b) Documento de inscrição da empresa no CNPJ; c) Estatuto ou Contrato Social, com a última alteração, se houver.

Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.

A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da comunicação para tanto, implicará em abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pela arrematante.

A autorização de registro somente será outorgada em favor do adquirente, sendo expressamente vedada a outorga a terceira pessoa;

Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram;

As despesas decorrentes do reconhecimento da firma do representante da Administração, no Certificado de Registro do Veículo (CRV) correrão por conta do arrematante, conforme os valores cobrados pelo Ofício de Registro Civil das pessoas naturais;

São de inteira responsabilidade do adquirente os procedimentos relativos ao registro do bem arrematado, quando esta ainda não houver sido providenciada;

A entrega dos Bens Móveis e o consequente registro somente serão realizadas após a confirmação de pagamento dos bens arrematados;

As multas e impostos que incidem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, sendo apresentados ou existentes junto ao DETRAN, e ou em outros órgãos competentes, devendo os valores sendo levados com antecedência pelos interessados;

Quando da retirada dos bens arrematados, o responsável pela retirada se por qualquer motivo, danificar ou causar qualquer dano ao patrimônio público, se responsabilizará pelo prejuízo causado;

A Prefeitura, não prestará qualquer tipo de ajuda aos Arrematantes, para a retirada do(s) LOTE(s) arrematado(s), bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura venha ocorrer no ato da remoção.

Os Arrematantes serão responsáveis pela Baixa de Sinistro, Baixa de Alienação Fiduciária, Alteração de Cor e de Regularização de Motor do Veículo, Mudança de Característica, Regravação de Chassi, Baixa do Veículo junto ao DETRAN, dentre outras regularizações.

Os veículos arrematados serão entregues aos Arrematantes, sem as placas de identificação, devendo ser transportados por guincho, sendo que somente poderão circular em vias públicas após a respectiva regularização.

Palminópolis, Estado de Goiás, aos 24 de Agosto de 2026.

PREFEITURA MUN. DE PALMINÓPOLIS
Rua Elpidio de Paula Ribeiro nº 395
CEP: 75.990-000 - PALMINÓPOLIS - GO
CNPJ: 01.178.573/0001-72

OSVALDIN QUIRINO JUNIOR
-Secretário Municipal de Administração-

Osvaldin Quirino Júnior
Secretário da Administração
Decreto nº 002/PMP/2025